

REGULAMENTO PARA USO DA SEDE CENTRAL

- 1- A Sede Central compreende o edifício principal do Clube de Campo, com todas as suas dependências, inclusive às que lhe forem acrescentadas para eventos especiais e temporários, e as áreas de jardim e estacionamento que o circundam.
- 2- Na Sede Central, deve ser proporcionado ambiente de conforto e tranquilidade, com vestuário e práticas apropriadas para o lazer e cordial convívio entre os Sócios e seus familiares.
- 3- Para atingir esse objetivo, na Sede Central são vedados correrias, algazarras, instrumentos musicais e aparelhos de som não autorizados pela Diretoria – exceto os de alcance restrito a própria pessoa que o utilize – assim como o uso de patins, “skates” bicicletas e assemelhados.
- 4- Ainda dentro desse mesmo conceito, não são considerados condizentes com o ambiente da Sede Central e não deverão circular pelo seu interior pessoas descalças, sem camisa, em trajes de banho, em camisetas tipo “regata”, e vestimentas semelhantes.
- 5- Os ambientes do Self-Service, Sala de Jovens, Sala Infantil, Playground e Terraço do Restaurante Central, poderão ser freqüentados com o uso de shorts, camiseta e sandália.
- 6- No período noturno, os trajes de freqüência à Sede Central deverão ser condizentes com o ambiente e ocasião, principalmente nos recintos do Restaurante Central, Bar e do Restaurante Especial.
- 7- Não será permitido o ingresso de menores de dezoito (18) anos de idade na Sala de Jogos, na Biblioteca e no conjunto compreendido pela Sala de Estar, Bar e do Restaurante Especial, salvo por permissão da Diretoria em ocasiões especiais.**
- 8- O estacionamento de veículos deve ser feito apenas nos locais permitidos, sendo que a entrada principal da Sede destina-se apenas ao embarque e desembarque de pessoas.
- 9- Para o bom andamento dos serviços dos restaurantes as refeições deverão ser consumidas no próprio local em que são servidas.
- 10- As limitações de horários e locais de acesso previstas nas diversas dependências, conforme estabelecido pela Diretoria, devem ser observadas pelos Sócios.
- 11- No âmbito de sua competência a Diretoria, identificará por meio de placas as áreas onde não é permitido fumar.
- 12- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

**Aprovado – Setembro/1967. / Aprovado – 18.08.68.
Aprovado pela Diretoria 08/03/2001 “ad referendum” do Conselho Deliberativo.
Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 31/03/2001.
Alteração Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 23/03/2019.**